

RESOLUÇÃO Nº 176/2019-CEPE, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

Altera o Regulamento do Programa de pós-graduação em Química - mestrado, do campus de Toledo, aprovado pela Resolução nº 292/2016-Cepe, e convalida atividades.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste), em reunião ordinária realizada no dia 12 de setembro do ano de 2019,

considerando o contido na CR nº 49483/2016, de 9 de novembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Regulamento do Programa de Pós-graduação em Química - mestrado, do Centro de Engenharias e Ciências Exatas, do campus de Toledo, aprovado pela Resolução nº 292/2016-Cepe, e convalidar as atividades que foram realizadas em conformidade com as alterações aprovadas por esta Resolução.

Art. 2º A alteração mencionada no art. 1º referem-se aos arts. 40, 48 e 51.

Art. 3º O art. 40, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....
"Art. 40. A banca de qualificação é composta por, no mínimo, três membros titulares e um suplente, sendo o orientador presidente da sessão e os demais membros possuindo, no mínimo, o título de doutor." (NR)
.....

Art. 4º Inclusão do § 5º no art. 48, com a seguinte redação:

"Art. 48.....

.....

§ 5º O discente deverá entregar junto com o requerimento da defesa o comprovante de envio de uma produção científica qualificada, no Qualis Capes, resultante da pesquisa realizada no mestrado, com aval e coautoria do orientador." (NR)

Art. 5º Inclusão do § 4º no art. 51, com a seguinte redação:

"Art. 51.....

.....

§ 4º Mesmo com o prazo de noventa dias para entrega da versão final, este não deverá ultrapassar a data de envio dos documentos para o preenchimento da plataforma de avaliação do Programa pela Capes." (NR)

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Cascavel, 12 de setembro de 2019.

PAULO SÉRGIO WOLFF,
Presidente do Conselho de Ensino,
Pesquisa e Extensão.